



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25.792 de 19 de janeiro de 2015

Aprova, para o exercício de 2015, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), do Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o art. 5º da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 2015, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), em anexo, correspondente à programação das secretarias municipais e órgãos equivalentes, das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes da Administração Pública Municipal que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º - A execução orçamentária e financeira, no âmbito do Poder Executivo, ficará a cargo de cada secretaria ou órgão equivalente, autarquia, fundação e empresa estatal dependente, com obediência à estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a natureza da despesa, e em consonância com os respectivos programas de trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual – LOA, com as modificações introduzidas pelo decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015.

Art. 3º - As despesas serão administradas orçamentariamente por cada secretaria ou órgão equivalente, autarquia, fundação e empresa estatal dependente.

Art. 4º - A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos dos projetos e atividades, obedecerá a Programação Financeira, o Repasse Financeiro, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, elaborados em conformidade com o Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - A Programação Financeira, será definida após publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e do Contingenciamento conforme estabelecido no Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015.

Art. 6º - A Programação Financeira, será publicada com a vinculação dos valores nele consignados às fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA e somente admitirá a liquidação das despesas até o último dia do mês correspondente, salvo reprogramação autorizada pela SEFAZ.

Art. 7º- O Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes serão modificados por atos dos respectivos dirigentes, respeitados em cada projeto ou atividade, os valores atribuídos às categorias econômicas, aos grupos de despesas, às modalidades de aplicação e às fontes de recursos, conforme estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA e em observância ao disposto no Art. 23 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, o controle da execução orçamentária e à Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, o controle da execução financeira, ambas através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, visando a assegurar a sua realização de acordo com o a Programação Financeira, a ser fixada em cotas quadrimestrais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de janeiro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda